



**EDITAL Nº 04/2014**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERITIBA PARA O ANO LETIVO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 39/2012 de 29/09/12 e Lei Complementar nº 49/2013 de 30/10/2013 faz saber aos que interessar possa, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo de preenchimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de Professor para o ano letivo de 2015.

**1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições estarão abertas de 29 de outubro a 19 de novembro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação de Peritiba para Professores que estejam legalmente habilitados conforme Anexo I, para o exercício do Magistério, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

1.2. Documentação exigida:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Histórico e/ou Diploma de Conclusão da qualificação que possui (doutorado, mestrado, pós-graduação – todos na área da Educação, licenciatura plena na área de atuação, Nível Médio).
- d) Declaração de frequência em curso de graduação na área comprovando a fase ou semestre (original);
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- f) Atestado de tempo de serviço no Magistério, excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário, expedido pelos órgãos competentes (original).



- g) Sem prejuízo das demais informações, os comprovantes de tempo de serviço devem conter: dia, mês e ano de início e fim do vínculo junto ao empregador, com somatória do período;
- h) Declaração conforme Anexo III;
- i) Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de educação.

1.3. Estes diplomas ou certificados devem conter:

- registro expedido por instituição credenciada;
- carga horária mínima de 16 horas;
- cursos frequentados nos anos de 2013 até 30 de outubro de 2014.

1.4. O candidato poderá se inscrever para o ano letivo de 2015.

1.5. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá anexá-lo junto aos documentos listados no item 1.2 deste edital, em envelope lacrado e identificado, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de inscrição até 19 de novembro de 2014.

1.6. O candidato ao entregar o envelope lacrado e identificado na Secretaria Municipal de Educação, receberá um protocolo de entrega da documentação. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição (anexo II) e a entrega da documentação exigida.

1.7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, no ato da avaliação e abertura dos envelopes contendo a inscrição do candidato.



1.8. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo Requerimento de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

1.9. A conferência dos documentos será realizada posteriormente, pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_.

1.10. Só terá sua inscrição deferida o candidato que apresentar toda documentação exigida, em conformidade com o item 1.2 deste edital.

1.11. As inscrições, a classificação e a escolha das vagas ocorrerão para aquelas que venham a surgir ao término do ano letivo de 2014 e que surgirão durante a vigência deste Edital, nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino.

1.12. As áreas de atuação deste edital são:

- a) Educação Infantil e Séries Iniciais;
- b) Educação Infantil e Séries Iniciais – Informática;
- c) Arte;
- d) Educação Física;

1.13. O candidato poderá inscrever-se, conforme sua habilitação, em uma opção de que trata o artigo 1.12 deste Edital.

## **2 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

2.1. Consideram-se títulos os documentos que comprovem:

- a)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;



- d)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área específica;
- f)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área da educação;
- g) - habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h)- habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;
- i) - tempo de serviço no Magistério;
- j)- cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e/ou específica, ministrados e /ou frequentados nos anos de 2013 e 2014, sendo que, o número máximo de horas a serem contabilizados não deverá exceder 300 ( trezentas ) horas.

2.2. Para os atestados de tempo de serviço no magistério será excluído o tempo já utilizado para aposentadoria em qualquer sistema previdenciário.

### **3 – CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A classificação dentro de cada área/disciplina e respectiva chamada dos profissionais classificados será da seguinte ordem:

- a)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área específica;
- b)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Doutorado, na área da educação;
- c)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área específica;
- d)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/Mestrado, na área da educação;
- e)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área específica;



- f)- habilitação em licenciatura plena na área específica e curso de especialização/pós-graduação, na área da educação;
- g) - habilitação em licenciatura plena na área específica;
- h)- habilitação em Ensino Médio e documento comprobatório de estar cursando, no mínimo a segunda fase/semestre de licenciatura na área específica;

3.2. Para os candidatos em habilitação, a classificação dar-se-á conforme a fase/semestre constante no documento comprobatório.

3.3. A classificação para o Cargo de Professor será efetuada conforme ordem na apresentação dos títulos acima descritos, sendo:

- 3.3.1 22 pontos para Doutorado na área específica;
- 3.3.2 20 pontos para Doutorado na área da educação;
- 3.3.3 18 pontos par Mestrado na área específica;
- 3.3.4 16 pontos par Mestrado na área da educação;
- 3.3.5 14 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área específica;
- 3.3.6 12 pontos para Pós-graduação Lato Sensu na área da educação;
- 3.3.7 10 pontos para Licenciatura plena na área;
- 3.3.8 1,0 ponto para cada fase/semestre (em curso) da licenciatura na área específica;
- 3.3.9 0,05 ponto para cada mês de serviço no magistério público municipal de Peritiba;
- 3.3.10 0,005 para cada mês de serviço no magistério geral;
- 3.3.11 Para fins de contagem dos pontos citados nos itens 3.3.9 e 3.3.10 anteriormente, será considerado:
  - tempo de serviço, como data fim o dia 30 de outubro de 2014;
  - para o cálculo por tempo de serviço computar-se-á a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais, como 1 (um) mês;
- 3.3.12 0,5 para cada 20 horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação e/ou específica limitando-se a 300 horas no máximo. Serão válidos os cursos freqüentados nos anos 2013 e até 30 de outubro de 2014;





#### **4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1 Ocorrendo empate, na aplicação dos critérios anteriores, terá preferência, pela ordem, o candidato que:

- a) Possui maior idade;
- b) Possuir maior número de dependentes;
- c) Vencedor de sorteio realizado em público.

#### **5 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A divulgação da lista classificatória dos candidatos será feita no mural público da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Peritiba no dia 26 de novembro de 2014, sendo que a classificação se dará separadamente por área de atuação.

5.2. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá os dias 27 e 28 de novembro 2014 para solicitar revisão do ato, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Secretária Municipal de Educação, cuja decisão será publicada no novo rol classificatório, de homologação, no dia 01 de dezembro de 2014, no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

#### **6 - ESCOLHA DE VAGAS**

6.1. A escolha de vagas ocorrerá mediante quadro de vagas exposto no dia 12 de dezembro de 2014, às 8:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

6.2. A chamada da escolha de vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.



6.3. O candidato aprovado que no momento da escolha não aceitar a vaga, ou não estiver presente, nem por procurador, passará automaticamente para o último lugar de classificação dentro de sua área de atuação.

6.4. O candidato na impossibilidade de comparecimento na escolha de vagas deverá ser substituído por procurador legalmente constituído por procuração pública ou particular, caso contrário passará automaticamente para o último lugar da classificação.

6.5. O candidato que comparecer, escolher, assumir a vaga e encerrar seu contrato antes do final do ano letivo, terá preferência da escolha caso surjam vagas no decorrer do mesmo ano, sendo o primeiro a ser chamado, sempre seguindo a ordem de classificação.

6.6. O candidato habilitado que comparecer e escolher 01 vaga de 20 horas, caso ainda restarem vagas na área de atuação, ao final da chamada terá preferência sobre os em habilitação de escolher mais 01 vaga de 10 ou 20 horas desde que haja compatibilidade de horários e seguindo a mesma ordem de classificação.

6.7. Na escolha de vagas, o professor que não tiver disponibilidade no turno da vaga ofertada, deve trazer uma declaração de incompatibilidade de horário para continuar sendo o próximo a ser chamado, não passando assim para o final da classificação, na hipótese de surgir novas vagas no decorrer do ano letivo.

6.8. Na eventualidade de falta de candidatos numa determinada área de atuação e após realizado mais um edital e não havendo inscritos poderá ser aproveitado candidato habilitado inscrito em Educação Infantil e Séries Iniciais, respeitando a ordem de classificação e o interesse do mesmo, sem prejuízo para o cargo ao qual se inscreveu.



6.9. Depois de comprovadas tentativas de contato e não sendo encontrado no telefone e email fornecido na inscrição, o candidato terá seu nome passado para o final da listagem classificatória.

6.10. A convocação dos candidatos para as vagas que surgirem durante o ano letivo de 2015 será feita por telefones e e-mail informados na Ficha de Inscrição ou posteriormente atualizados, sendo de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação;

6.11. A carga horária máxima de atuação na Rede Municipal de Ensino será de 40 horas semanais, ficando impedido de escolher aulas, o candidato classificado que já possuir essa carga horária preenchida, mesmo que, em outras áreas de atuação.

6.12. As vagas serão oportunizadas em conformidade com as áreas de atuação oferecida no ato da escolha sendo:

- a) Educação Infantil e Séries Iniciais – 10 e 20 horas;
- b) Educação Infantil e Séries Iniciais – Informática 10 e 20 horas;
- c) Arte – 10 e 20 horas;
- e) Educação Física – 10 e 20 horas;

## **7 – CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO**

7.1. O provimento das vagas temporárias obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. A convocação dos aprovados para a admissão será estabelecida segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.





7.3. No ato da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município em conformidade com respectivas leis.

7.4. A não apresentação dos documentos exigidos até a data marcada para a posse implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

7.5. Este Processo Seletivo terá vigência até 21 de Dezembro de 2015, assim como as contratações dele decorrentes.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8.2. O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto n° \_\_\_\_\_.

8.3. A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

8.4. O quadro de vagas oferecidas é de responsabilidade das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Serão admitidos somente os professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

8.6. Ao assumir a vaga o professor deverá desenvolver atividades em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diretrizes Curriculares, bem como, participar dos momentos de formação oportunizadas durante o período letivo, conforme cronograma da Secretaria de Educação.



8.7. Não será efetuada a admissão de candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar.

8.8. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência

8.9. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pela elaboração, deferimento e indeferimento de inscrição e de resultado final do processo seletivo designada pelo ato do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE PERITIBA, 21 de outubro de 2014.

**CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO I

QUADRO DO CARGO

<b>Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Grupo e Nível</b>	<b>Vencimento</b>
Professor		20 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 12	R\$ 1.033,01
Professor		10 horas	Graduação Superior específica na área de atuação.	Grupo 4, Nível 10	R\$ 833,78
Professor em Habilitação		20 horas	Com formação em nível superior, que não seja na área específica de atuação ou que esteja cursando habilitação na área de atuação.	ACT	R\$ 672,62

O salário do professor habilitado será correspondente à titulação:

I – da graduação plena para o curso de pós-graduação: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base;

II – curso de mestrado: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base;

III – curso de doutorado: 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

**CARGO: Professor**

**HABILITAÇÃO:** Graduação Superior específica na área de atuação

**AREA DE ATUAÇÃO:** Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Física, Xadrez, Arte e Inglês.

**ATRIBUIÇÕES:**

- participar da elaboração do projeto político pedagógico da escola de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político pedagógico da escola;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;
- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;



- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas e desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na construção do conhecimento e na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover atividades de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- desenvolver seu trabalho de acordo com os princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme PPP da Escola / Secretaria Municipal de Educação.

- **CARGO: Professor em Habilitação**

- **HABILITAÇÃO:** Graduação Superior na área de educação ou cursando habilitação na área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES:**

- participar da elaboração do projeto político-pedagógico da instituição de educação e de seus cursos, programas ou atividades;
- elaborar e cumprir o respectivo plano de trabalho, observando o projeto político-pedagógico da instituição de educação;
- zelar pela aprendizagem dos educandos;



- cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação, desenvolvimento profissional e demais atividades fixadas no calendário escolar;
- colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade local;
- reger turmas, ministrar aulas e disciplinas em áreas de estudo definidas;
- desenvolver atividades de ensino, orientando e conduzindo os alunos na realização de pesquisas escolares;
- participar da elaboração do projeto educacional e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
- acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem;
- atuar nas atividades comemorativas desenvolvidas pela escola;
- participar de reuniões e conselhos de classe;
- promover aulas e trabalhos de recuperação com aulas deficitários na aprendizagem;
- seguir as diretrizes emanadas pelo órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
- Outras atribuições específicas da área de atuação conforme plano político pedagógico da Unidade Escolar / Secretaria Municipal de Educação.





ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

**Edital de Processo Seletivo nº 04/2014**

Cargo:

- ( ) PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais
- ( ) PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (INFORMÁTICA)
- ( ) PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (ARTE)
- ( ) PROFESSOR - Educação Infantil e Séries Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)
- ( ) PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais
- ( ) PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (INFORMÁTICA)
- ( ) PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (ARTE)
- ( ) PROFESSOR EM HABILITAÇÃO - Educação Infantil e Séries Iniciais (EDUCAÇÃO FÍSICA)

- 1 - Identificação do Candidato: \_\_\_\_\_
- 2 - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 3 - Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ 4 - CPF \_\_\_\_\_
- 5 - Endereço: \_\_\_\_\_
- Município/UF \_\_\_\_\_ 6 - Telefone: \_\_\_\_\_
- 7 - Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

8 - Anexos - Documentos Obrigatórios:

- ( ) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Peritiba
- ( ) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Geral
- ( ) Cédula de Identidade
- ( ) CPF
- ( ) Histórico e/ou Diploma de licenciatura na área específica
- ( ) Declaração de frequência em curso de graduação na área, comprovando a fase ou semestre
- ( ) Certidão de nascimento dos filhos
- ( ) Cópia dos diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento
- ( ) Declaração conforme anexo III

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas do presente Processo Seletivo.

Data e Assinatura do Candidato

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao Edital de Processo Seletivo 04/2014, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que os documentos anexos a ficha de inscrição conferem com o original e são de minha inteira responsabilidade as informações contidas nas mesmas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)